



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 718/2024.

DE 14.05.2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 203.159,85 (Duzentos e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	Manutenção do Sistema Geral de Saúde		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	CRED. ESPECIAL
3.3.90.30.00	108	Material de Consumo	
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5008	742,55
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5001	2.200,00
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5010	55,30
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5011	645,09



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

		F: 05 – Vinculo: 05.301.5012	114,01
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5015	1.530,06
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5017	500,00
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5018	1.400,00
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5002	1.100,00
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5024	5.104,76
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5025	10.000,00
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5028	71.000,00
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5003	10.000,00
3.3.90.39.00	112	Outros Serviços Terceiros PJ	
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5001	2.123,89
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5017	500,00
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5018	1.400,00
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5002	1.111,79
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5025	9.947,30
		F: 05 – Vinculo: 05.301.5028	71.829,00
		F: 05 – Vinculo: 05.305.5003	11.856,10

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS (R\$)	203.159,85
---	-------------------

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor total de R\$ 203.159,85 (Duzentos e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Excesso de Arrecadação	Fonte Recurso	Valor
1000.00.00	RECEITS CORRENTES		
1700.00.00.00	Transferências Constitucionais		
1.713.00.00.00	Transferências da União		
1.713.50.1.1.00 (034)	Bloco de Manutenção – Atenção Básica	05 União	191.000,00
1.713.50.3.1.00 (036)	Bloco Manutenção– Vigilância Sanitária	05 União	12.159,85
VALOR TOTAL DO EXCESSO			R\$ 203.159,85

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2.005	Manutenção e Modernização – Administração



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	41	Outros Serviços Terceiros PJ – 01.110.0000	15.000,00

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.14.01	ADMINISTRAÇÃO		
27.812.0018.2.024	Manutenção Unidades – Esporte e Lazer		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	226	Material de Consumo – 01.110.0000	20.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			35.000,00
--------------------------------------	--	--	-----------

Art. 5º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	CHEFE DE GABINETE		
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	(-) ANULAÇÃO
3.3.90.36.00	18	Outros Serviços Terceiros PF – 01.110.0000	15.000,00

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.14.01	ADMINISTRAÇÃO		
27.812.0018.2.024	Manutenção Unidades – Esporte e Lazer		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	(-) ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	229	Outros Serviços de Terceiros - PJ – 01.110.0000	20.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			35.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 6º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de maio de 2024.



NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal